



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019  
Processo Administrativo: 13.704/2018**

**Data da Abertura: 29/10/2019  
Horário: 10 horas**

**Dotação Orçamentária: 1004 – 44.90.51.00 – 0100**

O Município de Barra Mansa torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que na data, horário, e local acima indicado, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO ÁGUA COMPRIDA**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO (global)**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

**1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1** – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO ÁGUA COMPRIDA**, conforme modelo Anexo I, constante do presente Edital.

**2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:**

**2.1** – O limite máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 280.562,43 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Somente poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da **Comissão Permanente de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Barra Mansa** ou das secretarias e/ou autarquias deste município, na categoria específica ao objeto desta Tomada de Preços ou as que atenderem as condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**3.1** – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante.

Obs.: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

**3.1.1** – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.2** – Não poderão participar deste certame, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensão pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**3.2.1** - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.2** - Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**3.3** – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**  
**RUA LUIS PONCE, Nº 263-CENTRO-BARRA MANSA-RJ.**  
**1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO**  
**2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.**

**3.5** – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo a fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, desta TOMADA DE PREÇOS.

**3.6** – Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

**4 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:**

**4 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou de suas Autarquias, em validade, na categoria específica;**

**OBS.: Somente a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, em validade, NÃO SUBSTITUIRÁ as documentações exigidas nos subitens 4.1 ao 4.1.16.**

**4.1** - A habilitação à presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Técnica, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

**4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;**



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- b) **Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, em se tratando de sociedade simples;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, no registro correspondente;
- d) **Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração**, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- e) **Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**4.1.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante;

**4.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**4.1.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**4.1.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**4.1.6 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**4.1.7 - Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.

**4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.1.9 - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com **Anexo IV**.

**4.1.10 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO IX**.

**4.1.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs.: Será admitido a participarem do certame empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação já tenha sido devidamente homologada em juízo competente.

**4.1.12 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**4.1.12.1 - O Capital social** não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da licitação.

**4.1.12.2 - Os demonstrativos contábeis** deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.1.12.3 - A Qualificação Econômico-Financeira** da Licitante será avaliada com base no Balanço Patrimonial, referente ao último exercício, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios.

**4.1.12.3.1 – Quociente de Liquidez Geral (QLG)**, assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC é o ativo circulante



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

RLP é o realizável em longo prazo

PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

**4.1.12.3.2** – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC/PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

**4.1.12.3.3** – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas nos itens **4.1.12.3.1** e **4.1.12.3.2**, que deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

**4.1.12.3.4** – Índice de Endividamento (IE)

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**4.1.12.3.5** – Os licitantes deverão apresentar em papel timbrado devidamente assinado, os resultados de cada uma das operações indicadas no item acima que deverá ser igual ou inferior a 1 (um).

**4.1.13** – Certidão de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da **empresa**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação. Caso a licitante seja de outro Estado, deverá apresentar registro validado pelo CREA/RJ;

**4.1.14** – Atestado de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter um de seu(s) responsáveis técnicos engenheiro(s) e, detentor(es) de maior relevância técnica e valor significativo que são : **estrutura e fundação**.

O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.1.14.1** - identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado com identificação da licitante;

**4.1.14.2** - Descrição clara dos serviços prestados;

**4.1.14.3** – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

**4.1.14.4** – Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

**4.1.15 – Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**.

**4.1.16** – Atestado de visita técnica **OU**, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a administração.

**4.1.16.1** – A contratada deverá apresentar **Atestado de Visita Técnica** realizada por um Responsável técnico da licitante, devidamente constituído através de procuração específica, em data previamente agendada pela SMPU através do Telefone (24) 2106-3450 para conhecimento da obra a ser analisada, devidamente firmado pelo Representante Legal da licitante e pelo responsável técnico que realizou a visita, devendo o referido atestado ser com data posterior à publicação do edital de licitação.

Obs.: A Visita Técnica de **CARÁTER FACULTATIVO**, acompanhada pelos técnicos da SMPU aos locais da obra, será agendada pelo telefone (24) 2106-3450. A visita técnica deverá ser realizada por engenheiro responsável técnico da licitante, comprovada através da Certidão de Registro do CREA ou CAU do responsável técnico. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação (conferência com o original) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia, deverá estar legível e dentro do Envelope “A”- Habilitação devidamente lacrado.**

**4.2** - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número desta TOMADA DE PREÇOS, além da data e hora marcadas para abertura e endereçamento à Prefeitura Municipal de Barra Mansa, especificamente à Comissão Permanente de Licitação. A Prefeitura de Barra Mansa não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação.

**4.3** – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**4.4** – Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**4.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.6.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de abertura das propostas.

**4.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.





Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.8. As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VIII.**

**5- DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:**

**5.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado nesta TOMADA DE PREÇOS, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados nesta TOMADA DE PREÇOS, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.**

**5.2 – São requisitos da proposta:**

**5.2.1 – Ser preenchida por processo mecânico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:**

**a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.**

**b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.**

**c) Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.**

**d) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos e demais despesas inerentes. O MUNICÍPIO não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.**

**e) Condições de pagamento: Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU).**

As medições deverão vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

f) Prazo da prestação do serviço: 120 (cento e vinte) meses conforme **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela **SMPU**.

g) **Prazo do contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias.**

**5.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.**

**5.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades legais.**

**Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.**

**6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

**6.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.**

**6.2 – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.**

**6.3 – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.**

**6.4 – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.**

**6.4.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Ilmo Sr. Secretário.**



Processo: **13.704/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.4.2** – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o **menor preço global**, desde que esteja de acordo com as especificações desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.5** – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

**6.6** – Adjudicação do objeto da licitação a Licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Ilmo Sr. Secretário, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.7** – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**6.8** – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**6.9** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.10** – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS.

**6.11** – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

**6.12** – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.13** – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

**6.14** – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, aquele que, tendo o aceite sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades,



Processo: **13.704/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.15** – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.16** – É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.17** – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Ilmo Sr. Secretário Municipal de Barra Mansa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Ilmo Sr. Secretário Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta TOMADA DE PREÇOS, será realizado em função do tipo **menor preço (global)**, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta ofertar o menor preço total informado na Proposta Comercial (Anexo I), sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos aos preceitos legais e o interesse do Município.

**7.2** - Não serão consideradas vantagens não previstas nessa TOMADA DE PREÇOS, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

**7.3** – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

**7.4** – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**7.5** – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

**7.6** – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**7.6.1.** Para efeito do disposto no subitem 7.6 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**7.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.6.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.6.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.6 a 7.6.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.2.** O disposto nos subitens 7.6. a 7.6.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8 – DO RECURSO:**

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da da decisão da Comissão



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Permanente de Licitação, caberá recurso ao Ilmo Sr. Secretário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**8.1** – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

**8.2** – Ser devidamente fundamentado.

**8.3** – Ser assinado por representante legal do licitante.

**8.4** – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

**8.5** – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9 – DA CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.

**9.2** O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**9.3** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário Municipal.

**9.4.** Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de EPI's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao Município**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**9.5.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos serviços a serem prestados, até 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**- GESTÃO**



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.6.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **nomeado através de portaria** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.1** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**9.6.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**9.6.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**9.6.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**9.6.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**9.6.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**9.6.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**9.6.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**9.6.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**- FISCALIZAÇÃO**

**9.7.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor nomeado através de portaria nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**9.7.1** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**9.7.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**9.7.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**9.7.1.3.** Manter livro ou registro onde anotará todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**9.7.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**9.7.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**9.7.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**9.7.1.7.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao Município ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**10.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar o serviço descrito na Proposta Comercial (Anexo I);





Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**10.3.** A(s) Empresa(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a refazer os serviços que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

**10.4.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

**10.5.** Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**10.6.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**11 – DAS PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o Município, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**12– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Processo: **13.704/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**12.1** – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

**12.2** - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem **5.2.1 e)** desta TOMADA DE PREÇOS, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à **SMPU** com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

**12.3** - Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação o Município de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.5., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**12.4** – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **(1004 – 44.90.51.00 – 0100)**.

**12.5** – A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**13 – DO REAJUSTAMENTO:**

**13.1**- Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência do Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

**14.2** – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este EDITAL e que obteve do Município de Barra Mansa, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida TOMADA DE PREÇOS, por escrito, consultas e respostas.



Processo: **13.704/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**14.3** – A apresentação de propostas pelas licitantes, importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

**14.4** – O Município poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

**14.5** – A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pelo Município, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

**14.6** – O Município convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho e Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**14.7** – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta TOMADA DE PREÇOS, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

**14.8** – O resultado desta TOMADA DE PREÇOS será afixado, após decisão do Ilmo Sr. Secretário de Educação, no Portal da Transparência da Prefeitura de Barra Mansa.

**14.9** – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º andar, Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27.310-400, e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br), telefone (0xx24) 2106-3534.

**14.10** – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Prefeitura Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

**14.11** – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**14.12** – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

- Anexo I** - Proposta Comercial (modelo)
- Anexo II** - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III** - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV** - Declaração de Ilícitos Trabalhistas



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- Anexo V** - Termo Contratual
- Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa / EPP
- Anexo VII** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo VIII** - Planilha Orçamentária e Cronograma
- Anexo IX** - Memorial Descritivo

**OBS.:** Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

**15 – DO COMPARECIMENTO:**

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras TOMADA DE PREÇOS, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação, com a finalidade de ser divulgada durante a reunião que constar em ATA.

Barra Mansa, 09 de Outubro de 2019.

***Thaís da Silva Miranda***  
*Assistente Técnico*



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO ÁGUA COMPRIDA.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** Rua \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela SMPU.**

**PRAZO DO CONTRATO: 240 (duzentos e quarenta) dias.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Mensal, conforme cronograma físico-financeiro, após o ateste dos serviços através das medições realizadas pelo setor responsável (SMPU). As medições indicarão os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis e ou registros fotográficos correspondentes.

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.**



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**OBS.: A proposta comercial deverá ser apresentada conjuntamente com a planilha orçamentária.**

Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, instalação, frete e demais despesas inerentes. O Município não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Barra Mansa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO** (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ**  
**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro.**  
**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo da firma**



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**

**ANEXO III**

**TERMO DE RENÚNCIA**  
**( Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III )**

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, Processo Administrativo nº 13.704/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, ..... de .....de 2019.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**





Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2019.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM O MUNICÍPIO E**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO**, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Exmo Sr. Rodrigo Drable Costa**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal de Ordem Pública, **Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_**, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.\_\_\_\_\_, domiciliado e residente nesta cidade de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ., assinam o presente **CONTRATO PARA REFORMA E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO ÁGUA COMPRIDA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 13.704/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**, com base no Artigo 23, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a **REFORMAR E INSTALAR COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO ÁGUA COMPRIDA** em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme **PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORCAMENTARIA** constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 13.704/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços **ora contratados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, serão realizados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

**Parágrafo Primeiro-**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer ou modificar todo o serviço por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o enviado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

**Parágrafo Segundo-**

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;

**Parágrafo Terceiro-**

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será por **240 (duzentos e quarenta) dias, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. O PRAZO DA**



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**OBRA** será por **120 (cento e vinte) dias**. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**.

**Parágrafo Primeiro –**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no parágrafo 1º e seus incisos e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

**Parágrafo Segundo –**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Secretário.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro –**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Segundo –**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pela Secretaria contratante e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, N.E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ e o seu pagamento far-se-á em até 30 (trinta) dias e desde que seja atestado a execução dos serviços através das medições que deverão estar acompanhadas da memória de cálculo e



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

entregue a nota fiscal no departamento responsável. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Único –**

A liquidação da despesa será realizada mensalmente de acordo com as medições realizadas no mês e desde que a Nota Fiscal seja entregue no Departamento responsável com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução dos serviços pelo órgão competente. O prazo para o pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irrealizáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE)



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**f)** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**g)** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**h)** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**a)** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**b)** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**c)** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**d)** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**e)** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**f)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e



Processo: **13.704/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução dos serviços, ora contratados, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**Parágrafo Primeiro –**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS e IPTU.

**Parágrafo Segundo –**

Correrão por conta e exclusiva responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais e de riscos contra acidentes pessoais, uso de Epi's bem como **responsabilidade civil em caso de danos causados á terceiros e ao MUNICÍPIO**, ou ainda quaisquer outras obrigações decorrentes dos serviços e das relações empregatícias entre a contratada e seu preposto ou empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará o **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;





Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa/RJ., de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
p/ **MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM		CODIGO EMOP/ SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)			
						UNIT	UNIT C/BDI	TOTAL	TOTAL C/BDI
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1		02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	165,34	212,99	992,04	1.277,94
1.2		03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE E ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	68,06	43,91	56,56	2.988,51	3.849,47
1.3		03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	54,57	27,12	34,93	1.479,93	1.906,13
1.4		05.001.0025-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	9,75	128,50	165,53	1.252,87	1.613,91
1.5		05.001.0027-A	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TUILOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	4,26	299,99	386,44	1.277,95	1.646,23
1.6		05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	7,80	176,37	227,19	1.375,68	1.772,08
1.7		02.002.0012-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 2 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES, EXCLUSIVE PINTURA (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	140,80	25,11	32,34	3.535,48	4.553,47
1.8		05.001.0138-A	ARRANCAMENTO DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO, SEM ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	M	113,00	4,45	5,73	502,85	647,49
1.9		05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTOES	M2	158,14	12,91	16,63	2.041,58	2.629,86
1.10		02.004.0005-A	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS. PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" SOBRE ESTACAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3"; 3" X 3", PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 1% - GRAMPO E ROSETA DE MADEIRA).	M2	6,00	322,86	415,9	1.937,16	2.495,40
1.11		01.018.0001-A	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE (OBS.: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	414,00	2,24	2,88	927,36	1.192,32



Processo: **13.704/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

1.12	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVA CAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO (OBS.:3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	UN	1,00	2892,14	3725,65	2.892,14	3.725,65
1.13	21.004.0095-A + 3x 21.004.0153-A	Retirada de poste de aço, inclusive retirada de 3 projetores instalados neste, materiais, mão-de-obra e equipamentos.	un	2,00	119,53	153,97	239,06	307,94
				<b>TOTAL 1.0 =</b>			<b>21.442,61</b>	<b>27.617,89</b>

<b>2.0</b>		<b>ESTRUTURA E FUNDAÇÃO</b>						
2.1	11.016.0022-A	ESTRUTURAS DE ELEMENTOS EM PERFIS "I", 8" ATE 12", EM ACO LAMINADO, (VIGAS ISOLADAS, ESCORAS, PORTICOS, ETC), INCLUSIVE PERDAS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	6.080,75	9,85	12,68	59.895,38	77.103,91
2.2	11.013.0070-B	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPa, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035, 60KG DE ACO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M3	12,04	1811,76	2333,9	21.813,59	28.100,15
2.3	11.003.0002-A	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPa, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, P REPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	4,70	362,33	466,75	1.702,95	2.193,72
				<b>TOTAL 2.0 =</b>			<b>83.411,92</b>	<b>107.397,78</b>
<b>3.0</b>		<b>ALVENARIA E REVESTIMENTO</b>						
3.1	12.005.0030-A	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	111,20	53,08	68,37	5.902,49	7.602,74
3.2	11.003.0060-A	PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 15MPa EM VAZIOS DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, EM PAREDES DE 15CM, MEDIDO PE LA AREA REAL, EXCLUSIVE ARMACAO E A ALVENARIA	M2	111,20	41,36	53,27	4.599,23	5.923,62
3.3	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:3, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 (OBS.:3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M2	139,20	23,84	30,71	3.318,52	4.274,83
				<b>TOTAL 3.0 =</b>			<b>13.820,24</b>	<b>17.801,19</b>
<b>4.0</b>		<b>PISOS E PAVIMENTOS</b>						
4.1	11.023.0001-5	Fornecimento de tela soldada aço CA60, longitudinal e transversal Ø 3,4mm, espaçamento 15x15cm, inclusive materiais, mão-de-obra e equipamentos. (considerado 1,32kg por metro quadrado)	m²	86,65	7,92	10,2	686,26	883,83
4.2	11.046.0007-0 11.002.0029-1 05.001.0850-0 08.033.00015 13.383.0003-5 01.016.0100-0	Fornecimento de materiais e execução de piso de quadra em concreto armado 20MPa, usinado, espessura 8 cm, formas laterais para concretagem, nivelado a laser, polido mecanicamente, acabamento liso, corte mecânico de juntas de dilatação quadros de 2,0x2,0m e preenchimento com material a base de silicone, inclusive fixação de buchas de tubo galvanizado para instalação de traves de futsal, voleibol, handbol e basquetebol, materiais, mão-de-obra e equipamentos.	m²	86,65				
4.2.1	11.046.0007-0	Concreto importado de usina, dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 20MPa	m³	8,67	280,00	360,69	2.426,20	3.125,37
4.2.2	11.002.0029-1	Lançamento de concreto em peças sem armadura, inclusive transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, e vertical até 10,00m com torre e guincho, colocação, adensamento e acabamento, considerando m produção aproximada de 2,00m³/h	M3	8,67	80,99	104,33	701,77	904,01
4.2.3	05.001.0850-0	Polimento mecânico de piso cimentado.	M2	86,65	8,72	11,23	755,58	973,07
4.2.4	08.019.0009-A	Junta de retração, serrada com disco de diamante, para pavimentos de placas de concreto, com 5cm de profundidade	M	20,00	11,99	15,44	239,80	308,80



Processo: **13.704/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

4.2.5	13.383.0003-5	Junta impermeabilizante de hidroasfalto com cimento e areia no traço 1:1:3 com 5x15mm.	M	20,00	27,63	35,59	552,60	711,80
4.2.6	01.016.0100-5	Levantamento topográfico, plani-altimétrico e cadastral de áreas de logradouros públicos.	M2	86,65	1,19	1,53	103,11	132,57
4.3	09.015.0074-A	CONTRAVENTAMENTO DE ALAMBRADO COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXTERN.E INTERNAMENTE),C/DIAMETRO INTERNO DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	150,00	75,11	96,75	11.266,50	14.512,50
4.4	09.020.0076-A	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12,MALHA LOSANGO DE 5X5CM,PRESA A ARMAÇAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO.FORNECIMENTO E COLOCA CAO	M2	199,40	32,01	41,23	6.382,79	8.221,26
4.5	09.020.0090-A	TELA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,100% VIRGEM,COM MALHA DE (5X5)CM,COM RESISTENCIA A TRACAO DE 250KGF.FORNECIMENTO E COLOCACAO (OBS.:52%-COLOCACAO).	M2	578,00	9,79	12,61	5.658,62	7.288,58
4.6	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS.EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	12,00	40,05	51,59	480,60	619,08
4.7	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAM ENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO (OBS.:3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI).	M	10,00	47,56	61,26	475,60	612,60

			<b>TOTAL 4.0 =</b>			<b>29.729,43</b>	<b>38.293,47</b>	
<b>5.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
5.1	15.015.0121-5	Instalacao de um conjunto de 3 pontos de luz,aparente,equivalente a 5 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4",30,00m d e fio 4,0mm2,caixas,conexoes,lucas e considerando o controlados pontos direto no q.d.I (REFLETORES).	UN	4,00	365,67	471,05	1.462,68	1.884,20
5.2	15.015.0270-5	Instalacao de um conjunto de 2 tomadas,embutido na alvenaria,equivalente a 3 varas de eletroduto de pvc rígido de 3/4",2 7,00m de fio 4,0mm2,caixas,conexoes e tomadas de embutir 2p+t,10a,com placa fosforescente,inclusive abertura e fechament o de rasgo em alvenaria (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	UN	2,00	318,07	409,73	636,14	819,46
5.3	18.027.0095-A 15.020.0095-A 18.250.0075-A	Luminaria fechada,para iluminacao de quadra de esportes,depositos e galpoes,na forma circular,corpo e flange fundidos em aluminio,refletor repuxado em chapa de aluminio,difusor de vidro temperado,para lampada vapor metalico ate 400w,inclusive lampada de vapor metalico e reator próprio.fornecimento e colocacao	UN	12,00	340,57	438,72	4.086,84	5.264,64
5.4	15.007.0570-A	Disjuntor termomagnetico unipolar,de 10 a 30ax250v.fornecimento e colocacao (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	UN	1,00	7,86	10,12	7,86	10,12
5.5	15.007.0575-A	Disjuntor termomagnetico,bipolar,de 10 a 50ax250v.fornecimento e colocacao (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	UN	5,00	26,87	34,61	134,35	173,05
5.6	15.007.0600-A	Disjuntor termomagnetico,tripolar,de 10 a 50ax250v.fornecimento e colocacao (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	UN	1,00	47,47	61,15	47,47	61,15
5.7	15.007.0504-A	Quadro de distribuicao de energia para disjuntores termo-magneticos unipolares,de embutir,com porta e barramentos de fas e,neuro e terra,trifasico,para instalacao de ate 18 disjuntores com dispositivo para chave geral.fornecimento e colocac ao. (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	UN	1,00	275,48	354,87	275,48	354,87
5.8	15.011.0084-A	Entrada de energia individual padrao light,medicao direta,rede subterranea,demanda entre 8,0 e 23,3kva,inclusive caixa s eccionadora(cs100)e caixa transparente para medicao(ctm),caixa de disjuntor polifasico(ctp)e caixa de disjuntor trifasico (cdj3)e demais materiais necessarios,exclusive disjuntor efios de entrada e saida (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	UN	1,00	2255,43	2905,44	2.255,43	2.905,44
5.9	15.007.0209-A	Haste para aterramento,de cobre de 5/8"(16mm),com 2,40m de comprimento.fornecimento e colocacao (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	UN	1,00	134,87	173,73	134,87	173,73
5.10	15.008.0100-A	Cabo de cobre com isolamento termoplastico,compreendendo:preparo,corte e enfiacao em eletrodutos na bitola de 10mm2,450/ 750v.fornecimento e colocacao (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	M	30,00	5,58	7,18	167,40	215,40



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

5.11	15.036.0071-A	Eletroduto de pvc rígido rosqueavel de 1",inclusive conexoes e emendas,exclusive abertura e fechamento de rasgo.fornecim ento e assentamento (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi 10%-conexoes e emendas).	M	6,00	6,78	8,73	40,68	52,38
5.12	15.001.0025-5	Execução de caixa de alvenaria de blocos de concreto 10x20x40cm, com preenchimento dos vazios com concreto 20mpa, dimensões 30x30x30cm, inclusive revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:4,tampa em concreto armado, materiais, mão-de-obra e equipamentos.	unid.	4,00	189,30	243,85	757,20	975,40
				<b>TOTAL 5.0 =</b>			<b>10.006,40</b>	<b>12.889,84</b>
<b>6.0</b>	<b>COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL</b>							
6.1	16.005.0001-A	Tapamento lateral em telhas onduladas de aluminio,com espessura de 0,5mm,sobreposicao lateral de uma onda e longitudinal de 0.20 m,fixacao com parafusos ou hastes de aluminio,5/16"x250mm com rosca,exclusive madeiramento e cumeeira,medida pela area r eal de cobertura.fornecimento e colocacao	M2	620,06	45,45	58,54	28.181,72	36.298,31
6.2	15.004.0202-A	Tabo de queda em pvc de 100mm,inclusive "t" sanitario.fornecimento e assentamento (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	M	18,00	71,71	92,37	1.290,78	1.662,66
6.3	15.003.0180-A	Ralo de cobertura semi-esferico(tipo abacaxi),com 6".fornecimento e colocacao (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	UN	2,00	45,23	58,26	90,46	116,52
				<b>TOTAL 6.0 =</b>			<b>29.562,96</b>	<b>38.077,49</b>
<b>7.0</b>	<b>PINTURA</b>							
7.1	17.018.0110-A	Pintura com tinta latex semibrilhante,fosca ou acetinada,classificacao premium ou standard (nbr 15079),para interior e e xterior,branca ou colorida,sobre tijolo,concreto liso,cimento sem amianto,e revestimento,inclusive lixamento,uma demao d e selador acrilico e duas demaos de acabamento (obs.:3%-desgaste de ferramentas e epi).	M2	200,00	12,38	15,94	2.476,00	3.188,00
7.2	17.040.0021-A	Marcacao de quadra de esporte ou vaga de garagem com tinta acrilica propria para pintura de pisos,com utilizacao de sela dor e solvente proprio e fita crepe como limitador de linhas,medida pela area real de pintura	M2	469,20	47,26	60,88	22.174,39	28.564,89
7.3	17.017.0320-A	Pintura interna ou externa sobre ferro,com esmalte sintetico brilhante ou acetinado apos lixamento,limpeza,desengorduram ento,uma demao de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rapida e duas demaos de acabamento	M2	14,13	14,60	18,8	206,29	265,64
				<b>TOTAL 7.0 =</b>			<b>24.856,68</b>	<b>32.018,53</b>
<b>8.0</b>	<b>MATERIAL ESPORTIVO</b>							

8.1	18.020.0003-0	Fornecimento e instalação de rede de voleibol oficial com cabo de aço, inclusive materiais, mão-de-obra e equipamentos.	un	1,00	124,55	160,44	124,55	160,44
8.2	18.020.0005-0	Fornecimento e instalação de rede de nylon para futebol de salão, inclusive materiais, mão-de-obra e equipamentos.	par	1,00	61,35	79,03	61,35	79,03
8.3	18.200.0002-A	POSTE PARA VOLEIBOL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO,COM CATRACA E BUCHAS.FORNECIMENTO	par	1,00	624,75	804,8	624,75	804,80
				<b>TOTAL 8.0 =</b>			<b>810,65</b>	<b>1.044,27</b>
<b>9.0</b>	<b>TRANSPORTE E ENTULHO</b>							
9.1	05.001.0173-A	Transporte horizontal de material de 1categoria ou entulho,em carrinhos,a 60,00m de distancia,inclusive carga a pa.	M3	38,53	30,35	39,09	1.169,38	1.506,13
9.2	04.014.0095-A	Locacao de cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade,para retirada de entulho de obra,inclusive carregamento,t ransporte e descarregamento,exclusive taxa para descarga emlocais autorizados e/ou licenciados (vide item 04.014.0110)	UN	8,00	230,00	296,28	1.840,00	2.370,24
9.3	04.014.0118-A	Descarga de materiais e residuos originarios da construcao civil(roc),classe c (nao reutilizaveis),em locais de dispoic ao final autorizados e/ou licenciados a operar pelos orgaosde controle ambiental	M3	40,00	30,00	38,64	1.200,00	1.545,60
				<b>TOTAL 9.0 =</b>			<b>4.209,38</b>	<b>5.421,97</b>
				<b>TOTAL GERAL COM BDI 28,82% =</b>			<b>217.850,27</b>	<b>280.562,43</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**



Processo: **13.704/2018**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Serviço :Construção de Cobertura e Reforma Parcial da Quadra										
Local: Rua Manoel Sebastião, esquina com Tancredo Rodrigues de Paula, Agua Comprida , Barra Mansa										
Orçamentista: Eng. Alfredo Antonio Nicolau M. Cunha										
Data-Base: EMOP - RJ / SINAPI e SCO-RJ- Desonerado - Base MAIO-19										
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 90,79%(HORA) 51,52%(MÊS)										
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>										
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO								TOTAL DOS SERVIÇOS
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		
		FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	80,00%	22.094,31	10,00%	2.761,79	10,00%	2.761,79			27.617,89
2.0	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	20,00%	21.479,56	30,00%	32.219,33	30,00%	32.219,33	20,00%	21.479,56	107.397,78
3.0	ALVENARIA E REVESTIMENTO			20,00%	3.560,24	40,00%	7.120,48	40,00%	7.120,48	17.801,19
4.0	PISOS E PAVIMENTOS			20,00%	7.658,69	50,00%	19.146,74	30,00%	11.488,04	38.293,47
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,00%	1.288,98	20,00%	2.577,97	40,00%	5.155,94	30,00%	3.866,95	12.889,84
6.0	COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL			20,00%	7.615,50	50,00%	19.038,75	30,00%	11.423,25	38.077,49
7.0	PINTURA			20,00%	6.403,71	50,00%	16.009,27	30,00%	9.605,56	32.018,53
8.0	MATERIAL ESPORTIVO							100,00%	1.044,27	1.044,27
9.0	TRANSPORTE E BOTA-FORA	30,00%	1.626,59	30,00%	1.626,59	20,00%	1.084,39	20,00%	1.084,39	5.421,97
<b>280.562,43</b>										
<b>TOTAL DA OBRA POR MEDIÇÃO</b>			<b>46.489,44</b>		<b>64.423,82</b>		<b>102.536,67</b>		<b>67.112,50</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO DA OBRA</b>			<b>46.489,44</b>		<b>110.913,26</b>		<b>213.449,94</b>		<b>280.562,43</b>	
Desembolso parcial por medição %			<b>16,57%</b>		<b>22,96%</b>		<b>36,55%</b>		<b>23,92%</b>	
Desembolso máximo acumulado %			<b>16,57%</b>		<b>39,53%</b>		<b>76,08%</b>		<b>100,00%</b>	





Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**ANEXO IX**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**Construção de Estrutura Metálica para Cobertura**  
**(Quadra Poliesportiva – Água Comprida)**

  
Arquiteto & Urbanista  
Alexandre Bical Leite  
CAUBR A21093-3

1

Memorial Descritivo – Junho de 2018  
Construção de Estrutura Metálica para Cobertura e Reforma parcial de Quadra Poliesportiva  
Endereço: Rua Manoel Sebastião, esquina com Tancredo Rodrigues de Paula - Bairro: Água Comprida



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

**ÍNDICE GERAL**

**1. DEFINIÇÕES**

- 1.1. Fiscalização e Contratada
- 1.2. Direito e autoridade da fiscalização

**2. INTRODUÇÃO**

- 2.1. Descrição geral da obra

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4. CONSIDERAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS**

- 4.1. Escavações
- 4.2. Reaterro
- 4.3. Concreto armado
  - 4.3.a Materiais
  - 4.3.b Equipamentos
  - 4.3.c Dosagem
  - 4.3.d Controle tecnológico
  - 4.3.e Execução
- 4.4. Argamassa
- 4.5. Lastros e pisos de concreto
- 4.6. Pintura

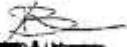
**5. SERVÍCIOS PRELIMINARES**

- 5.1. Placas de obra
- 5.2. Limpeza do terreno e demolições
- 5.3. Barracão de obra
- 5.4. Instalações provisórias:
  - 5.4.1 Água
  - 5.4.2 Esgoto sanitário
  - 5.4.3 Energia elétrica
- 5.5. Proteção e segurança
- 5.6. Movimento de terra
- 5.7. Locação da obra

**6. ESTRUTURA**

- 6.1. Fundações / Concreto magro
- 6.2. Estrutura em Concreto Armado / Reparos no concreto
- 6.3. Alambrado
  - 6.3.1 Tubos
  - 6.3.2 Tela
- 6.4. Estrutura Metálica
  - 6.4.1 Execução
  - 6.4.2 Pintura



  
Arquiteto & Urbanista  
Alexandre Beckel Luis  
CAU/RJ A21693-3

2



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

**7 ALVENARIAS E REVESTIMENTOS**

- 7.1. Materiais
- 7.2. Argamassa / Chapisco / Emboço / Reboco
- 7.3. Condições especiais de execução
- 7.4. Alvenaria de blocos de concreto



**8 PISOS E PAVIMENTOS**

- 8.1. Piso de concreto polido / quadra poliesportiva
- 8.2. Piso de concreto / rampas e calçadas

**9 PINTURAS**


- 9.1. Pintura com tinta acrílica / paredes
- 9.2. Pintura com esmalte sintético / superfícies metálicas
- 9.3. Pintura do piso da quadra poliesportiva
- 9.4. Pintura com esmalte sintético / superfícies de madeira

**10 MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO URBANO**

**11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**12 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

**13 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

  
Arquiteto & Urbanista  
Alexandre Bical Leite  
CAUIBR A21863-3

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 253- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354



## 1. DEFINIÇÕES

### **1.1. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA**

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Prefeitura Municipal de Barra Mansa (SUSESP), doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica, designada pela contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO. A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada no contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

### **1.2. DIREITO E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares pela CONTRATADA, necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

## 2. INTRODUÇÃO

Este memorial estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA na execução dos serviços, e, em conjunto com os Projetos, Planilha Orçamentária e Normas Técnicas Brasileiras aqui citadas ou ainda a aquelas que porventura venham a substituí-las, servirá de documento hábil a ação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras. Qualquer dúvida sobre este memorial, ou ainda, sobre os detalhes do projeto básico deverá ser discutida com a fiscalização do CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

### **2.1. DESCRIÇÃO DA OBRA**

A construção de cobertura e reforma parcial da Quadra Poliesportiva, objeto do presente Memorial Descritivo deverá ser executada na quadra descoberta situada na Rua Manoel Sebastião, esquina com a Rua Tancredo Rodrigues de Paula – Água Comprida – Barra Mansa – RJ, compreendendo os seguintes serviços:

- Demolição parcial de piso de concreto para execução de fundações;
- Retirada de telas metálicas, 2 postes e refletores metálicos;
- Instalação do canteiro de obra;

4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

- Execução de fundações em concreto armado para sustentação de estrutura metálica;
- Execução de estrutura metálica para cobertura da quadra;
- Execução de alvenarias (complementos) e revestimentos;
- Instalações elétricas / iluminação;
- Execução de calçadas e piso de concreto da quadra (complementos);
- Execução de alambrados (complementos) e colocação de telas metálicas e de nylon;
- Execução parcial de meio fio;
- Pintura de piso e paredes;
- Fornecimento de Material Esportivo.



### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestados de entidade pública e (ou) privada, comprovando a execução de obra igual ou similar ao objeto deste memorial.

Os serviços e obras contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com planilhas orçamentárias, projetos, especificações e memorial descritivo.

A obra será dirigida por engenheiro e (ou) arquiteto residente, devidamente registrado no CREA/CAU. A condução dos trabalhos de construção será exercida, de maneira efetiva, pelo referido profissional, no tempo necessário, fixado no contrato de empreitada.

Todo contato entre a fiscalização e a contratada será, preferencialmente, procedido através do engenheiro ou arquiteto residente.

A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição do profissional residente, desde que verifique: falhas que comprometam a estabilidade e qualidade da construção; inobservância das planilhas, projetos, especificações, memorial descritivo; atrasos no cronograma físico que impliquem em prorrogação do prazo final da obra.

O dimensionamento e organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A fiscalização poderá exigir da contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela contratada.

As providências e despesas, para as instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão da competência e responsabilidade da contratada.

A contratada manterá, na obra, diário de obra, cujo modelo será apresentado à fiscalização antes das anotações para aprovação ou não do mesmo. Nele, serão anotados diariamente, todos os serviços em execução, o pessoal empregado, o tempo ocorrido, o prazo contratual decorrido, as dúvidas de projeto e de condução da obra que o empreiteiro venha a ter, esclarecimentos e determinações que a fiscalização julgar necessários. As anotações diárias serão feitas em 02 (duas) vias, com preenchimento completo dos dados da obra e serão finalizadas pelas assinaturas do engenheiro/arquiteto residente e fiscalização.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço correspondente, no diário de obra.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3328-3354



A obra deverá ser devidamente sinalizada e protegida, sendo de responsabilidade da contratada, a sinalização em torno dos trechos onde estiverem sendo executados os serviços, utilizando-se iluminação, placas de advertência, cones, fitas zebreadas e cavaletes, sendo feita a manutenção diária desses equipamentos, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.

Haverá rigorosa observância às normas reguladoras de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho, sendo obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

As partes móveis dos equipamentos deverão ficar devidamente protegidas; as ferramentas não poderão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho; nenhuma tomada de corrente alimentará mais de uma ferramenta elétrica.

#### **4. CONSIDERAÇÕES E INSTRUÇÕES GERAIS**

##### **4.1. ESCAVAÇÕES**

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá à planilha, aos respectivos projetos e às prescrições da norma da ABNT.

Todas as escavações serão protegidas, quando necessário, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

Serão feitas escavações para a colocação de fundações em concreto armado para sustentação da estrutura metálica para cobertura da quadra.

##### **4.2. REATERRO**

Os materiais para reaterro deverão ser de 1ª categoria, isentos de matéria orgânica e (ou) substâncias prejudiciais.

As camadas de aterro terão, no máximo, 20 cm de espessura, depois de compactadas. O aterro será compactado até atingir um grau de compactação de, no mínimo, 95% do proctor normal, conforme a norma da ABNT. O controle tecnológico do aterro, quando necessário, será procedido conforme a norma da ABNT.

##### **4.3. CONCRETO ARMADO**

A execução de fundações seguirá rigorosamente, as planilhas, os projetos, as especificações e as normas da ABNT.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto (usinado), de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com a utilização de vibradores quando necessário.

Somente após a verificação da locação pela fiscalização, que se poderá dar início a execução dos trabalhos de fundação.

Qualquer modificação que se faça necessária nas fundações, só poderá ser executada após autorização do projetista e fiscalização.

Conforme critério da fiscalização, o empreiteiro será obrigado a realizar provas de carga sobre as fundações, ficando o custo deste procedimento a cargo da contratada.

Somente após a aceitação, pela fiscalização, das fundações executadas, que os serviços subsequentes poderão ser iniciados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
CENTRAL DE PROJETOS

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-8354



#### 4.3.a – Materiais

Os materiais atenderão as especificações contidas na parte materiais e equipamentos, da planilha e deste memorial descritivo, e adiante especificado.

As superfícies das barras de aço deverão estar isentas de qualquer substância que prejudique a perfeita aderência ao concreto. A armadura deverá obedecer às normas da ABNT quanto ao cobrimento. As plataformas de serviço estarão dispostas de forma a não provocar deslocamentos das armaduras durante a concretagem.

Os agregados deverão obedecer às normas da ABNT e serão medidos em volume.

O cimento utilizado atenderá às normas da ABNT. O cimento será, obrigatoriamente, medido em peso. Não será permitida, numa mesma concretagem, a mistura de diferentes tipos de cimento.

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das normas da ABNT.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados nas superfícies das formas, antes da colocação da armadura.

Antes do início da concretagem, as formas limpas e estanques, serão molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os aditivos só poderão ser usados com o consentimento da fiscalização e projetista estrutural. Serão aceitos, somente, os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório especializado e idôneo. A aplicação dos aditivos seguirá, rigorosamente, as recomendações do fabricante.

#### 4.3.b – Equipamentos

A contratada manterá na obra, por ocasião das concretagens, todo o equipamento indispensável à perfeita execução destes serviços, sob a pena da fiscalização suspender e rejeitar os serviços.

#### 4.3.c – Dosagem

O traço do concreto será determinado conforme preconiza a norma da ABNT, de modo a obter-se um concreto que satisfaça as exigências do projeto.

As dosagens serão caracterizadas pelos seguintes elementos: composição granulométrica, diâmetro máximo e índices físicos dos agregados; fator água-cimento; consistência do concreto (slump-test), conforme a norma da ABNT; resistência de dosagem aos 28 dias ( $F_{c, 28}$ ).

A resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto ( $F_{ck}$ ), estabelecida na planilha e no projeto e conforme a norma da ABNT.

#### 4.3.d - Controle tecnológico

O controle tecnológico do concreto será feito conforme a norma da ABNT, e abrangerá as verificações de dosagem, trabalhabilidade, características dos materiais constituintes e resistência mecânica.

Quando exigidos, os ensaios de controle tecnológico serão realizados por laboratório especializado idôneo, aceito pela fiscalização.

A resistência do concreto será controlada conforme as normas da ABNT ou, se necessário, através de corpos de prova extraídos da estrutura "in loco".

7





Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354



A contratada será obrigada a providenciar a execução destes controles conforme determinação da fiscalização.

#### 4.3.e – Execução

A execução de qualquer estrutura de concreto armado obedecerá, rigorosamente, a norma da ABNT, e implicará em integral responsabilidade da contratada, por sua resistência e estabilidade.

A contratada deverá informar, com a devida antecedência, a data e hora do início das operações de concretagem, bem como os elementos a serem concretados.

A fiscalização examinará os elementos concretados, logo após a desforma. Somente após este exame, o empreiteiro poderá reparar eventuais defeitos. Estes reparos serão examinados pela fiscalização, para fins de aceitação.

Caso algum elemento concretado seja rejeitado, o empreiteiro será obrigado a demolir-lo, imediatamente, procedendo a sua reconstrução, tantas vezes quantas forem necessárias, para a devida aceitação. O ônus de tais procedimentos será exclusivo do empreiteiro.

Dos cuidados com a qualidade dos serviços de preparo, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, bem como execução das formas, escoramentos, armaduras e desmoldagem, aliados à boa qualidade dos materiais, dependerá a qualidade da estrutura. A fiscalização atenta a todos estes aspectos, e com base nos resultados dos testes de controle tecnológico, aprovará ou não os serviços.

A aceitação individual de cada uma das estruturas de concreto, executadas pela Contratada, deverá ser conforme a NBR 14931.

**OBS: Qualquer elemento estrutural só poderá ser concretado, após vistoria e liberação da fiscalização da obra.**

#### 4.4. ARGAMASSA

A superfície a revestir, limpa e bem molhada, receberá o chapisco, na composição e traço indicados na planilha orçamentária. A argamassa do chapisco terá maior resistência que a do emboço.

Após a cura do chapisco, sobre a superfície bem molhada, será aplicado o emboço, na composição e traço indicados na planilha orçamentária.

O conjunto chapisco / emboço alcançará, no máximo, 2,5 cm de espessura.

Toda argamassa deverá ser preparada preferencialmente, em betoneira, e acondicionada em caixas adequadas, até a aplicação.

Com chuva, os revestimentos externos serão suspensos. Com temperaturas altas, os revestimentos externos terão suas superfícies molhadas adequadamente, ao término dos trabalhos.

#### 4.5. LASTROS E PISOS DE CONCRETO

Na execução de lastros e pisos de concreto, para trânsito leve (calçadas), poderão ser utilizados concretos preparados manualmente, desde que sejam observadas as seguintes condições básicas:

- O preparo deverá ser feito preferencialmente em betoneira;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 33253354



- Os materiais utilizados na composição da mistura deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para os concretos estruturais.
- O agregado miúdo e o cimento deverão ser misturados a seco, até a obtenção de uma mistura de cor absolutamente uniforme.
- O agregado graúdo deverá ser lançado sobre a mistura de areia com cimento ainda seca, previamente espalhada, de modo a formar uma camada de espessura constante.
- O lançamento da água deverá ser feito de modo que não ocorra fuga de nata de cimento, procedendo-se o amassamento aos poucos, até a obtenção de uma mistura de aspecto rigorosamente uniforme.
- Não poderá ser preparado, de uma só vez, volume de concreto que corresponda a um consumo de mais de 100 kg de cimento.
- Os lastros e pisos de concreto deverão ser executados sobre bases firmes e uniformes, convenientemente umedecidas por ocasião de seu lançamento, e de modo a apresentarem espessura constante em planilha.

Os lastros de concreto, bem como os pisos de concreto simples desempenado e ripado, deverão ser executados com consumo mínimo de cimento por metro cúbico conforme planilha e fator água/cimento nunca superior a 0,60. Os passeios de via pública, previstos com piso de concreto desempenado e ripado, deverão ser pavimentados com concreto conforme planilha.

Os concretos de lastro e de piso, depois de lançados e distribuídos sobre a base, deverão ser convenientemente adensados com equipamento mecânico, especialmente nas proximidades das juntas de dilatação dos pisos, e cuidadosamente sarrafeados, com régua de alumínio ou de madeira aparelhada, de modo a constituírem superfícies absolutamente desempenadas. Antes do endurecimento do concreto, os lastros de piso que receberem algum tipo de revestimento, deverão ser cuidadosamente "varridos", com vassoura ou escova de piaçava, de modo a constituírem superfícies ásperas, o suficiente para facilitar a aderência dos revestimentos a que se destinam.

Os pisos de concreto deverão ser mantidos sob cura úmida, durante os 07 dias que se seguirem à sua conclusão.

#### 4.6. PINTURA

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser limpa cuidadosamente com escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (acetinado e/ou fosco).

Só poderão ser aplicadas tintas de primeira linha de fabricação, a base de água, que deverão ser entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta; as tonalidades poderão ser preparadas ou não na obra, desde que obedeça rigorosamente a tonalidade indicada pela FISCALIZAÇÃO. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com água, sejam as acrílicas assim como os esmaltes e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe à CONTRATANTE decidir sobre as mesmas mediante prévia consulta ao autor do projeto de arquitetura.

As peças de serralheria deverão ser cuidadosamente limpas, com escova de aço, fixa ou equipamento adequado, eliminando-se toda a ferrugem ou sujeira existentes. Depois de secas, deverá ser aplicada 01 (uma) demão de tinta anticorrosiva (zarcão), obedecendo-se o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da aplicação da tinta de acabamento, a qual deverá constar de 02 (duas) demãos, no mínimo.

Se as peças forem recebidas na obra, já com produtos antioxidantes aplicados na origem, e se tal pintura se apresentar danificada, falha ou descontínua, será obrigatória a completa remoção da mesma, não sendo dispensadas as operações de início descritas.

A indicação exata dos locais destinados nos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, deverá ser fixada pela FISCALIZAÇÃO.

Os orifícios provenientes da aplicação de pregos, parafusos, etc., deverão ser obturados antes da pintura.

Não será admitido o uso de esmaltes sintéticos à base de solvente, ou que possuam fragrância, seja ela de qualquer espécie, na sua composição.

## **5. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **5.1. PLACAS DE OBRA**

Serão cumpridas, rigorosamente, as prescrições da Resolução do CREA (e/ou CAU).

Além das placas regulamentares do CREA/CONFEA/CAU, a CONTRATADA instalará, na frente da obra, uma placa com dimensões e modelos fornecidos, oportunamente, pela SUSESP, responsável pela fiscalização da obra.

Serão confeccionadas em chapa de aço carbono, galvanizada, com dizeres em tinta óleo para exterior e fixadas em estrutura de madeira.

### **5.2. LIMPEZA DO TERRENO E DEMOLIÇÕES**

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de demolição, deslocamento e remoção de todo o entulho. Os serviços serão executados dentro da melhor técnica, evitando-se danos a terceiros.

Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno.

Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto, ser removido totalmente do local.

Ficarão, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno.

### **5.3. BARRACÃO DE OBRA**

O barracão para guarda de ferramentas e de materiais deverá ser locado de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Deve se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes no local dos serviços. Sua localização ficará a cargo da contratada.



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3322-3354 CIPA



Será executado com paredes e piso de tábuas de madeira de 3ª e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e suas medidas abrangerão uma área conforme planilha orçamentária.

Se porventura a CONTRATADA decidir instalar banheiro, bem como chuveiro no local da obra, estes deverão ser ligados à rede provisória de esgotos que encaminhará os dejetos para rede pública.

#### **5.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

**5.4.1. - Água** - A ligação provisória de água obedecerá às exigências do SAAE-BM, bem como projeto e especificação próprios.

**5.4.2. - Esgoto sanitário** - A ligação provisória de esgoto sanitário obedecerá às exigências do SAAE-BM, bem como projeto e especificação próprios. Se o logradouro possuir coletor público acessível, nele será procedida a ligação.

**5.4.3. - Energia elétrica** - A ligação provisória de energia elétrica obedecerá às exigências da LIGHT, bem como projeto e especificação próprios.

#### **5.5. PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

A obra deverá ser totalmente cercada, com o uso de tapume, para evitar transtornos e o acesso de pessoas estranhas à obra.

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva etc., conforme o caso.

#### **5.6. MOVIMENTO DE TERRA**

A CONTRATADA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto, incluindo cortes e/ou aterros no terreno.

O terreno não edificado deverá permitir o escoamento das águas superficiais.

As escavações e/ou aterros serão executados de modo a não causarem danos à vida e/ou propriedades.

A execução de escavações e/ou aterros implicará responsabilidade integral da CONTRATADA, pela resistência e estabilidade dos maciços resultantes.

Os transportes, decorrentes da execução dos serviços de escavação e/ou aterro, ficarão a cargo da CONTRATADA.

Na execução de terraplenagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

A implantação das edificações e platôs deve corresponder exatamente às cotas estipuladas em projeto.

Os transportes, decorrentes da execução dos serviços de escavação e/ou aterro, ficarão a cargo da contratada.

11





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
CENTRAL DE PROJETOS

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354



### 5.7. LOCAÇÃO DA OBRA

A contratada procederá à locação da obra, sem instrumento topográfico, considerando a projeção da área envolvente (Quadra).

Caso a contratada verifique discrepância, entre as reais condições do terreno e os elementos do projeto, deverá comunicar, por escrito, à fiscalização, que providenciará a solução do problema.

Concluída a locação, a fiscalização fará as verificações e aferições que julgar oportunas. Somente após a aprovação da locação, pela fiscalização, que a contratada poderá dar continuidade aos serviços.

A constatação de erro na locação da obra, em qualquer tempo, implicará na obrigação da contratada, por sua conta e no prazo estipulado, executar as modificações, demolições e reposições que forem necessárias, a critério da fiscalização.

A contratada manterá, em perfeitas condições, as referências de nível e alinhamentos da obra, permitindo a reconstituição ou aferição da locação em qualquer tempo.

### 6. ESTRUTURA

A estrutura da quadra poliesportiva que compõem a obra será mista, sendo parte executada em estrutura de concreto e parte em blocos de concreto (Muros e arquibancada).

Desta forma, para execução das estruturas, deverão ser rigorosamente obedecidos os projetos específicos da estrutura de concreto e blocos de concreto.

#### 6.1. FUNDAÇÕES

A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações do projeto de fundações, bem como as normas técnicas específicas.

Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização da locação da obra.

As formas das peças de concreto serão feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos e semelhantes. Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um imã na ponta de uma vareta todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro.

As formas devem ser molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.

Após a desforma e antes de qualquer reparo, a FISCALIZAÇÃO inspecionará a superfície do concreto e indicará a CONTRATADA os reparos a serem executados, podendo determinar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, a impermeabilidade e o bom acabamento do concreto. Em qualquer dos casos caberá a CONTRATADA o ônus decorrente dos serviços necessários.

As bases das fundações deverão ser devidamente regularizadas, de forma a receber a carga das fundações sem prejuízo de sua capacidade de carga. Todas as medidas necessárias ao correto assentamento das fundações deverão ser tomadas pela Contratada, incluindo, e não se restringindo a: limpeza da superfície, retirando-se quaisquer materiais considerados inadequados pela Fiscalização, tais como solo vegetal, raízes, turfas, etc.; regularização manual da superfície e remoção de materiais soltos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponca, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cap: 27310-400. Tel: (0xx24) 3325-3354

**CONCRETO MAGRO**

Todo concreto assentado no solo, será concretado sobre uma camada de concreto magro de espessura de 5cm, com resistência equivalente a 15Mpa, no traço 1:4:8. Esse lençol de concreto magro servirá para base do concreto, evitando a modificação do fator água-cimento.

**6.2. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO**

A estrutura de concreto deverá ser executada em estrita obediência ao projeto arquitetônico, ao projeto estrutural, às normas da ABNT e as determinações descritas no item 4.3.

O aço atenderá aos requisitos necessários para o emprego no concreto armado, seguindo as normas da ABNT.

Todo o concreto estrutural, usinado ou misturado in loco, deverá ser dosado racionalmente para uma resistência mínima à compressão de 20MPa.

As estruturas de concreto armado deverão ser executadas conforme as recomendações das normas da ABNT, vigentes no país.

Devem ser tirados corpos de prova do concreto utilizado, moldados e curados conforme prescrições da NBR 5738 e ensaiados conforme dispõe a NBR 5739, devendo ainda ser apresentados os respectivos resultados de rompimento a 3,7 e 28 dias.

Para segurança das condições de durabilidade da estrutura e o perfeito atendimento da classe de agressividade apresentada "in loco", o cobrimento das armaduras, com mínimo de 4,0 cm para elementos em contato com o solo, e de 3,0 cm para demais peças, deve ser garantido com a utilização de espaçadores.

Nenhum elemento estrutural deverá ser concretado sem autorização da Fiscalização. Qualquer divergência entre o projeto de estrutura e os demais projetos deverá ser comunicada à Fiscalização.

Deverá ser tomado especial cuidado para que o recobrimento da armação obedeça ao especificado no projeto estrutural, a fim de evitar que o concreto seja danificado ao longo do tempo por meio agressivo. Para garantir o recobrimento da ferragem devem ser utilizados afastadores de concreto (pastilhas) moldados previamente, sendo a eles incorporado um amarril de arame recozido que os fixará à ferragem.

As formas das peças de concreto que serão deixadas aparentes deverão ser feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos ou defeitos semelhantes.

Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um imã na ponta de uma vareta todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro.

As formas devem ser copiosamente molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.

A contratada deverá elaborar projeto das formas a serem utilizadas, bem como, do seu escoramento, com as placas dispostas harmoniosamente e levando-se em consideração os níveis de concretagem com distribuição uniforme das amarrações, evitando a deformação das formas, assim como, mantendo os afastamentos convenientes das armações em relação à superfície do concreto.

A execução das formas, escoramentos e cimbramentos, deverão garantir o nivelamento, prumo, esquadro e alinhamento das peças, devendo a verificação ser







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400. Tel: (0xx24) 3325-8354



feita por aparelho. Deverão ser dimensionadas de acordo com os esforços a que serão submetidas.

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto de estruturas.

Os furos para passagem de tubulações em elementos estruturais devem ser assegurados com a colocação de caixas ou pedaços de tubos nas formas, de acordo com os projetos de estruturas e de instalações. Não poderão ser feitas furações nas peças estruturais senão aquelas previstas no projeto.

As furações para escoamento de água, mesmo que eventual, deverão ser feitas com tubos de PVC que ficarão incorporados às peças de concreto.

As formas altas e/ou largas deverão ser "amarradas" com ferro de 3/16", passante pelos dois lados da forma através de mangueira (tubo de PVC rígido) para que seja evitado o "embarrigamento" da forma.

#### REPAROS NO CONCRETO

Após a desforma e antes de qualquer reparo, a fiscalização inspecionará a superfície do concreto e indicará a CONTRATADA os reparos a serem executados, podendo determinar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, a impermeabilidade e o bom acabamento do concreto. Em qualquer dos casos caberá a CONTRATADA o ônus decorrente dos serviços necessários.

Nos retoques de superfície de concreto deverá ser empregada argamassa composta, em linhas gerais, de cimento branco (2 partes), cimento comum (4 partes), pó de mármore (6 partes), alvaiade (0,5 partes) ou outro processo a ser definido em comum acordo com a Fiscalização. As quantidades exatas deverão ser ajustadas até se igualar à cor e a textura já executada. Após a aplicação da argamassa acima descrita deverá ser dado polimento com esmeril fino.

#### 6.3. ALAMBRADO / TELAS

##### 6.3.1. TUBO DO ALAMBRADO

A estrutura do alambrado da quadra poliesportiva será executado com tubos de ferro com costura, Ø interno de 2", fixados (chumbados) em estrutura de concreto armado. O serviço inclui cortes, soldas, andaimes, mão de obra e equipamentos. A medição será realizada considerando o comprimento total dos tubos utilizados.

Os tubos receberão como acabamento, pintura com esmalte sintético.

##### 6.3.2. TELA PARA ALAMBRADO



O alambrado da quadra poliesportiva terá seu fechamento com tela de aço galvanizado fio nº. 12 e malha de 5x5cm.

Os serviços incluem amarração com arame galvanizado nº 14, materiais, mão de obra, equipamentos e andaimes. Abaixo, seguem alguns "passos" para instalação da tela.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

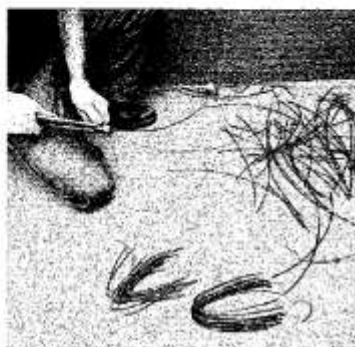


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
CENTRAL DE PROJETOS

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354



**Passo 01**



**Passo 02**



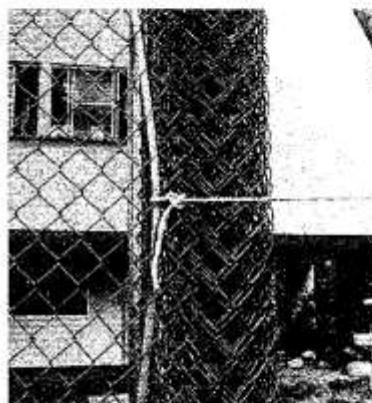
**Passo 01:** Corte os arames de amarração em uma medida quatro vezes maior do que o diâmetro externo dos tubos;

**Passo 02:** Inicie a instalação. A primeira "amarração" da tela deve ser feita em um dos tubos posicionado em um dos cantos da quadra e com arames de amarração presos à estrutura a cada duas malhas, como mostra o detalhe da foto.

**Passo 03**



**Passo 04**



**Passo 03:** Posicione o primeiro rolo de tela sobre a mureta, desenrolando-o com cuidado.

**Passo 04:** Para esticar o alambreado, faça um sistema de alavancagem entrelaçando a barra de ferro entre as malhas, na vertical, com cuidado para evitar que a tela amasse.





Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

**Passo 05**



Os nós da malha podem enroscar uns nos outros, por isso, antes de iniciar as demais amarrações, chacoalhe a tela para desfazê-los, certificando-se de que esteja bem simétrica.

**Passo 06**



**Passo 07**



**Passo 06:** Com o arame, amarre a tela ao tubo a cada três malhas. Com o auxílio da turquesa, "costure" as pontas, cortando as pontas excedentes do arame.

**Passo 07:** Utilize sempre dois arames de fixação na junção das telas dos fundos e das laterais da quadra à estrutura, pontos que recebem a maior carga do alambrado.

**Passo 08**



**Passo 08:** Com um martelo ou com a própria turquesa, bata nos nós finalizados, evitando que se tornem extremidades perfurantes e causem acidentes. Posicione o nó sempre na lateral do tubo, nunca para dentro da quadra.

16

Memorial Descritivo – Junho de 2018  
Construção de Estrutura Metálica para Cobertura e Reforma parcial de Quadra Poliesportiva  
Endereço: Rua Manoel Sebastião, esquina com Tancredo Rodrigues de Paula - Bairro: Água Comprida

  
Arquiteto & Urbanista  
Alexandre Beckel Leite  
CAUBR A21093-3



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
CENTRAL DE PROJETOS

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

**Passo 09**



**Passo 09:** Depois de esticar e amarrar o alambrado em todos os lados da quadra, passe um fitilho ou uma corda de náilon entre as malhas inferiores e superiores da tela.

**Passo 10**



**Passo 10:** Amarre o fitilho no arame tensor e puxe-o entre as malhas.

Memorial Descritivo – Junho de 2018  
Construção de Estrutura Metálica para Cobertura e Reforma parcial de Quadra Poliesportiva  
Endereço: Rua Manoel Sebastião, esquina com Tancredo Rodrigues de Paula - Bairro: Água Comprida

17  
  
Arquiteto & Urbanista  
Alexandre Bicalho Leite  
CALIBR A21893-3



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

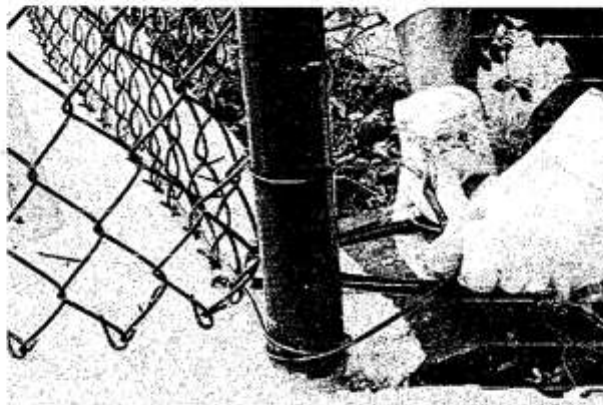
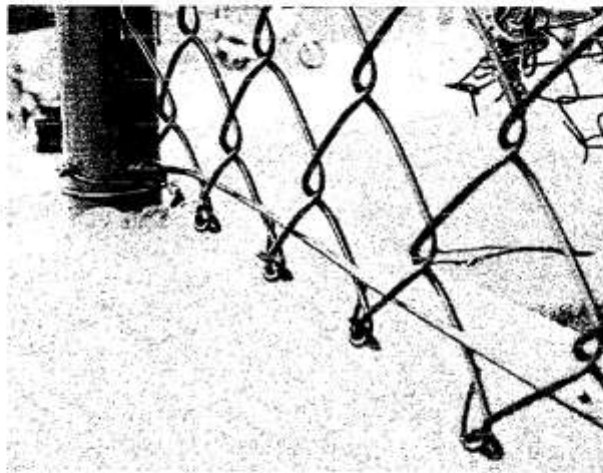
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
CENTRAL DE PROJETOS

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

Passo 11



**Passo 11:** Finalize o serviço, amarrando o arame na escora de canto. O fio tensor dará estabilidade ao conjunto do alambrado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
CENTRAL DE PROJETOS

Rua Luiz Ponca, nº 283- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 33253354



#### 6.4 - ESTRUTURA METÁLICA

**6.4.1 - Execução** - A execução de estruturas metálicas das edificações seguirá o Projeto Estrutural e as prescrições da norma da ABNT NBR8800:08 e, em casos de ligações soldadas, a norma americana AWS D1.1.

A contratada possibilitará à fiscalização e ao autor do projeto estrutural, o acompanhamento minucioso da fabricação, onde serão verificados: tipo de aço, qualidade do aço, tipo de eletrodo para solda, espessura dos perfis e/ou chapas, raios de curvatura no dobramento, tolerância das peças fabricadas, respingos de solda e proteção da estrutura.

Na montagem da estrutura serão apreciados: o planejamento da montagem, o plano de estocagem, o plano de pintura, o ferramental para montagem, os equipamentos de transporte e montagem, bem como o perfeito cumprimento do projeto e especificações.

São de responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, necessários ao perfeito andamento dos serviços.

A estrutura metálica será construída com perfis laminados na forma de I ou H de abas paralelas, da série W, padrão Gerdau-Açominas ou similar, em aço ASTM A572, grau 50 ou similar com limite de escoamento maior ou igual a 345 MPa, limite de resistência maior ou igual a 450 MPa, alongamento após a ruptura de no mínimo de 18%, atendendo às especificações da NBR 7007:2002, na classe AR350 com variação da massa linear menor que 2,5 % do peso teórico, especificado e confeccionado dentro do padrão de tolerância II da NBR 5884, perfis UDC de chapa dobrada, de aço CSN COR 420 ou USISAC 300, limite de escoamento  $F_y \geq 300$  MPa., limite de resistência  $F_u \geq 420$  MPa, chapas de ligação, enrijecedores, no mesmo aço especificado para os perfis laminados, placas de base em aço ASTM A36, e chumbadores em aço SAE1020 ou barra mecânica rosqueada em aço ASTM A36, e ligações soldadas com eletrodos E70XX. Devem ainda ser observados os padrões de tolerância para a fabricação e montagem dos perfis.

Para efeitos de pagamento, os pesos de eletrodos, conexões, chapas de ligação e conectores, "grautamento" das placas de base com Sikka Grout ou similar, aplicação de adesivo HVU em elementos inseridos no concreto, pintura conforme especificações abaixo e cor determinada pela fiscalização, andaimes, escoramento, materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução e demais insumos e perdas de material, serão considerados na razão de 5% adicionais à massa de aço bruta medida pela fiscalização, a qual corresponde à massa de aço listada no projeto básico fornecido.

As ligações entre perfis e placas de base serão soldadas com eletrodos E70XX conforme NBR 10614 e NBR 10615, devendo ser observado ainda, para a execução das soldas, as prescrições da norma AWS D1.1M:2002 (Structural Welding Code – Steel). Para garantir a qualidade na execução, as soldas deverão ser ensaiadas com líquido penetrante ou ultrassom, conforme instrução e procedimentos de soldagem elaborados por inspetores de solda nível II, o qual deverá, ainda, qualificar os soldadores para cada tipo de solda a ser executada.

Os chumbadores serão em aço SAE 1020 e serão devidamente locados e ajustados na concretagem dos apoios, observadas as tolerâncias para a montagem das estruturas metálicas. Para tal, deverá ser utilizado aparelho topográfico com precisão de 3 µm (três microns) por metro, devidamente aferido pelo INMETRO.

Nas vigas devem ser colocados conectores e enrijecedores, conforme especificados no projeto. A montagem deverá ser feita de maneira racional, respeitando plano de montagem elaborado previamente pela contratada, vão a vão, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354



previamente acordado com a fiscalização e projetista estrutural, de forma a manter a segurança e a integridade dos elementos estruturais.

Tapamento lateral e frontal e cobertura em telha trapezoidal de chapa aço galvanizado 0,50mm de espessura, fixação com parafusos, inclusive cumeeira, rufos de união dos telhados (topo) e de tapamento lateral e frontal. Fornecimento e colocação.

**6.4.2 - Pintura da estrutura metálica** - Os elementos estruturais metálicos de aço deverão ser pintados, após realização do tratamento de superfície com jato abrasivo seco até o padrão metal quase branco, Sa 2 1/2, conforme classificação da norma SIS 05 5900.

A estrutura metálica deverá vir de fábrica com três demãos, sendo a primeira demão de tinta de fundo em "primer" acrílico com 50 µm (cinquenta microns), e as demais demãos em esmalte acrílico WB, com 40 µm (quarenta microns) de espessura por demão, perfazendo um total de 130 µm (cento e trinta microns) de espessura de total, base seca, ficando para após a montagem, o retoque.

Deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE, todos os certificados comprobatórios dos ensaios realizados para a confecção da estrutura metálica em questão bem como do material utilizado na fabricação dos perfis.

As medições serão feitas pelo peso teórico do projeto básico fornecido, não sendo computados os pesos de eletrodos, conexões, chapas de ligação, conectores e perdas de material que ficarão a cargo da contratada e devem ser previstos como insumos de fabricação.

## **7. ALVENARIAS E REVESTIMENTOS**

Na execução das alvenarias a CONTRATADA deverá obedecer as Normas Técnicas pertinentes e vigentes, bem como a planilha, o projeto e especificações, com as seguintes recomendações:

### **7.1. MATERIAIS**

A execução da alvenaria dos muros será composta por blocos de concreto furados com medidas aproximadas de 15 x 20 x 40 cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:8, em paredes de 01 vez (aproximadamente 0,20m após emboço), de superfície corrida. A fiscalização observará a execução desta alvenaria, conforme projetada e especificada, verificando prumos, níveis, espessuras e acabamento de juntas.



### **7.2. ARGAMASSA**

Os revestimentos com argamassa não deverão ultrapassar a espessura total de 2,5 cm e obedecerão as seguintes etapas: chapisco, emboço e reboco.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
CENTRAL DE PROJETOS

Rua Luiz Ponca, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cap: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354



a) Chapisco:

Executado com emprego de argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para a perfeita aderência.

b) Emboço:

A execução será feita com o emprego de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média lavada com o traço básico de 1:1:4 para áreas internas. Nos locais com paredes revestidas com materiais cerâmicos o emboço será no traço 1:4 cimento e areia média lavada e para as áreas externas o traço será de 1:6 cimento e areia média lavada.

Este serviço só deverá ser iniciado após estarem embutidas as tubulações quando for o caso.

A espessura média do emboço deverá ser de 02 cm no mínimo. Em caso de se tornar necessária uma maior espessura, deve-se empregar argamassa mista, como a utilizada para revestimentos externos.

Quando necessário, os cantos vivos externos serão arrematados com cantoneiras de alumínio apropriadas, desde o piso até o teto, colocadas de forma a permitir um adequado acabamento de revestimento final.

c) Reboco:

O revestimento em reboco será executado de preferência com argamassa pronta, de boa procedência e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Deverá ter a espessura máxima de 0,5 cm e acabamento desempenado com desempenadeira de feltro.

O emboço deve estar previamente umedecido antes do início dos serviços de colocação de reboco.

Caso seja utilizada argamassa mista executada na obra esta deve ser de cal hidratada e areia no traço de 1:4 para paredes internas pintadas e 1:3 para paredes externas desde que as pinturas a serem empregadas não sejam afetadas pela cal.

Notas:

1. Todos os andaimes para a execução dos serviços de revestimentos deverão ser construídos independentes das paredes a revestir, de forma a não apresentar manchas de retoques dos furos das travessas.
2. O reboco final liso só deverá ser executado após a colocação de peitoris e marcos e antes da colocação de guarnições e rodapés.
3. Sempre nas junções de áreas revestidas com argamassa e outros revestimentos ou peças em concreto armado, deverá ser executado no revestimento com argamassa, friso com 1 x 1 cm, garantido melhor acabamento.

21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354



4. Qualquer argamassa em cuja composição houver cimento, somente poderá ser utilizada até no máximo 1 hora após a adição de água.

**7.3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO:**

Os tijolos e/ou blocos deverão ser molhados antes de serem assentados.

As fiadas deverão estar perfeitamente niveladas, alinhadas aprumadas e as juntas não poderão ter espessura superior a 1,4 cm entre tijolos / blocos.

Para perfeita aderência das alvenarias de tijolos as superfícies de concreto a que se devam justapor, estas devem ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

A amarração das paredes de alvenaria nos pilares e/ou paredes de concreto aparente, e, nas alvenarias existentes, deverá ser executada através de barras de aço de 1/4" fixadas no concreto ou nas alvenarias existentes e projetadas no interior da nova alvenaria.

O encunhamento das alvenarias junto a fundo de vigas ou lajes, só será feito após oito dias da execução das mesmas, referidas alvenarias deverão ser interrompidas a 20 cm abaixo do concreto para posterior complementação das fiadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a correção dos serviços que não satisfaçam as condições estipuladas neste item, bem como, a total demolição e reconstrução das alvenarias, quando apresentarem defeitos visíveis de execução. A reconstrução será efetuada às expensas da CONTRATADA.

Os materiais a serem utilizados nestes serviços deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização na obra.

**7.4. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO**

A execução desta alvenaria obedecerá à norma da ABNT. A fiscalização observará a execução desta alvenaria, conforme projetada e especificada, verificando prumos, níveis, espessuras e acabamento das juntas.

Serão executadas alvenarias de blocos de concreto na Quadra Poliesportiva.

**PROCEDIMENTOS P/ AS LIGAÇÕES DAS ALVENARIAS C/ ESTRUTURAS EM AÇO**

**LIGAÇÃO VINCULADA SEMI-RÍGIDA**

A ligação semi-rígida é aquela que liga a alvenaria solidariamente à estrutura. Deve-se utilizar o acessório de ligação chamado "ferro-cabelo" ou "fio-cabelo" (barra de aço dobrada com diâmetro de 4,2 a 8 mm), soldado à estrutura. (figura 1)



Tela soldada galvanizada



Ferro dobrado de amarração

Figura 1. Exemplos de Ligações Vinculadas Semi-rígidas  
Construção de Estrutura Metálica para Cobertura e Reforma parcial de Quadra Poliesportiva  
Endereço: Rua Manoel Sebastião, esquina com Tancreto Rodrigues de Paula - Bairro: Água Comprida

22

  
Arquiteto & Urbanista  
Alexandre Bical Leite  
CAUBR A21603-3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
CENTRAL DE PROJETOS

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354



O "ferro-cabelo" pode ter a forma de gancho na extremidade livre ou de um "estribo" de armação, com comprimento mínimo de 50 cm, pois isto melhora a sua ancoragem dentro da argamassa de assentamento. Ambas são geralmente instaladas a cada 60 cm de altura, coincidentes com as fiadas de argamassa de assentamento.

## 8. PISOS E PAVIMENTOS

### **8.1. PISO DE CONCRETO POLIDO (PARTE DA QUADRA POLIESPORTIVA)**

Para execução do piso de concreto polido, observar atentamente as determinações do item 4.5.

O piso a executar na Quadra Poliesportiva, será de concreto 20 MPa, usinado, com espessura de 10cm, nivelado a laser, polido mecanicamente, com acabamento liso, corte mecânico de juntas de dilatação em quadros de aproximadamente 2,00x2,00m e preenchimento com material a base de silicone, inclusive fixação de esperas de tubo galvanizado para instalação de equipamentos esportivos. O piso será executado sobre lona plástica e tela metálica.



Colocação de lona plástica e tela metálica



Lançamento de concreto



Nivelamento a laser





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 253- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3328-3354



Polimento



Corte mecânico de juntas



## 8.2. PISO DE CONCRETO / RAMPAS, CALÇADAS

Os pisos das rampas de acesso e calçadas serão confeccionadas em concreto magro, acabamento áspero, espessura de 8 cm, traço 1:3:3 em volume e com juntas de pinho incorporados.

Serão executados sobre lona plástica com espessura mínima de 0,15mm e telas formadas por barras de aço CA-60, formando malha quadrada com Ø 3,4mm e espaçamento entre eles de 15x15cm com transpasse mínimo de 15cm.

## 9. PINTURAS

As superfícies que receberão pintura deverão se apresentar firmes, curadas no caso de rebocos, sem partículas soltas, completamente secas, isentas de graxas, óleos, poeira, mofo etc. Todas as superfícies receberão antes das tintas de acabamento uma demão de fundo preparador de superfície apropriado as características da pintura de acabamento e do fundo.

### QUADRA POLIESPORTIVA:

**Paredes:** Serão pintadas com tinta acrílica fosca para exterior, na cor Camurça. As superfícies deverão receber lixamento, limpeza, uma demão de selador acrílico, duas demãos de acabamento e limpeza final.

**Tubos do Alamedado + Traves (gols):** Os tubos deverão receber lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de zarcão de secagem rápida cor laranja, duas demãos, no mínimo, de acabamento com esmalte acrílico acetinado na cor Cinza Escuro e limpeza final. Os tubos das traves (gols) e vôlei receberão o mesmo tratamento acima, porém, a cor a aplicar será branca.

**Piso:** A superfície deverá ser rigorosamente limpa e isenta de qualquer tipo de resíduos antes da realização dos serviços de pintura. Após a limpeza, aplicar uma demão de selador acrílico, duas demãos no mínimo de tinta acrílica própria para piso e fazer a limpeza final.

Para a pintura deverão ser seguidas atentamente as determinações contidas no item 4.6.

A seguir estão relacionados alguns procedimentos e cuidados para aplicação da pintura em diferentes materiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
CENTRAL DE PROJETOS

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354



**9.1. PINTURA COM TINTA ACRÍLICA / PAREDES**

Quando houver reboco novo, passar lixa grossa no reboco novo para retirar as partes soltas e escovar bem para remover a poeira.

Eliminar possíveis manchas gordurosas, lavando com água e sabão e solução de água sanitária e água na proporção 1:1 para eliminação de mofo em superfícies antigas. Enxaguar bem.

Aplicar a tinta com rolo, com diluição conforme indicações do fabricante, em no mínimo duas mãos, ou quantas forem necessárias para um perfeito recobrimento da superfície base, com um intervalo mínimo de 4 (quatro horas) entre elas.

**9.2. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO / SUPERFÍCIES METÁLICAS**

Lixar e desoxidar completamente a superfície, eliminando graxa, óleo, ferrugem ou outros contaminantes. Caso a corrosão tenha se desenvolvido em profundidade, aplicar desoxidante, lavar e enxugar bem, antes da aplicação do zarcão;

Aplicar uma ou duas demãos de zarcão;

Lixar, levemente, o fundo após 24 horas de secagem;

Aplicar duas demãos do esmalte sintético, como acabamento, com intervalo de 24 horas entre as demãos. A aplicação será a pincel, rolo e (ou) pistola de ar comprimido.

**9.3. PINTURA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA**

O piso da quadra, as linhas demarcatórias e a arquibancada serão pintados com tinta acrílica própria para piso, seguindo sempre, as recomendações do respectivo fabricante quanto à utilização da mesma (diluição, preparo da superfície etc).

**9.4. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO / SUPERFÍCIES DE MADEIRA**

As superfícies de madeira deverão ser previamente lixadas eliminando poeira e manchas gordurosas.

Aplicação de uma demão de fundo sintético nivelador, diretamente sobre a superfície e após a secagem, lixar as farpas. Caso necessário, corrigir pequenas imperfeições com massa óleo, aplicada em camadas finas. Quando aplicada massa óleo, aplicar novamente uma demão de fundo sintético nivelador. O fundo deverá ser lixado após 10 horas de sua aplicação.

Aplicar esmalte sintético fosco em duas demãos com intervalo de 24 horas entre cada demão. A aplicação do esmalte se fará com rolo de espuma sendo permitido o uso de pincel apenas para arremates de pequenas dimensões que não permitam o uso do rolo.

**10. MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO URBANO**

Todas as instalações dos equipamentos esportivos serão executadas de acordo com as normas da ABNT, códigos de posturas dos órgãos oficiais, com esmero, com boa qualidade de acabamento, com materiais reforçados, cuidadosamente locados, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência, pintados na cor branca.

Todos os materiais serão de 1ª qualidade, com aprovação prévia da fiscalização.





Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

A quadra poliesportiva deverá ser dotada de redes e balizas para prática de vôlei, futebol de salão, nas medidas oficiais de cada modalidade esportiva.



**11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão executadas de acordo com o Projeto Elétrico, normas da ABNT e códigos de posturas dos órgãos oficiais. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e boa qualidade de acabamento, com todos condutores reforçados, eletrodos e caixas cuidadosamente locados, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todos os materiais serão de 1ª qualidade, com aprovação prévia da fiscalização e do responsável pelo projeto elétrico. Não será permitido utilizar produtos fabricados com material reciclado.

**12. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

A CONTRATADA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, paredes, equipamentos e áreas externas.

Para a limpeza, deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na obra.

Antes de se utilizar material de limpeza específico, as superfícies deverão ser limpas de respingos de tinta, manchas ou argamassa.

Quando necessário empregar ácido muriático, este deverá ser diluído em água até no máximo a proporção de 1:6.

O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

A obra deverá ser rigorosamente entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos e com as instalações definitivas ligadas as redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força). A verificação obedecerá às normas da ABNT.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção adequada dos pisos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

A medição final da obra só deverá ser liberada depois de concluídas todas as ligações acima mencionadas, acrescidas da vistoria e liberação da mesma pela FISCALIZAÇÃO.

**Nenhuma modificação dos projetos será feita pela CONTRATADA, sem prévia aprovação, em Diário de Obra, pela Fiscalização da CONTRATANTE.**

26



Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

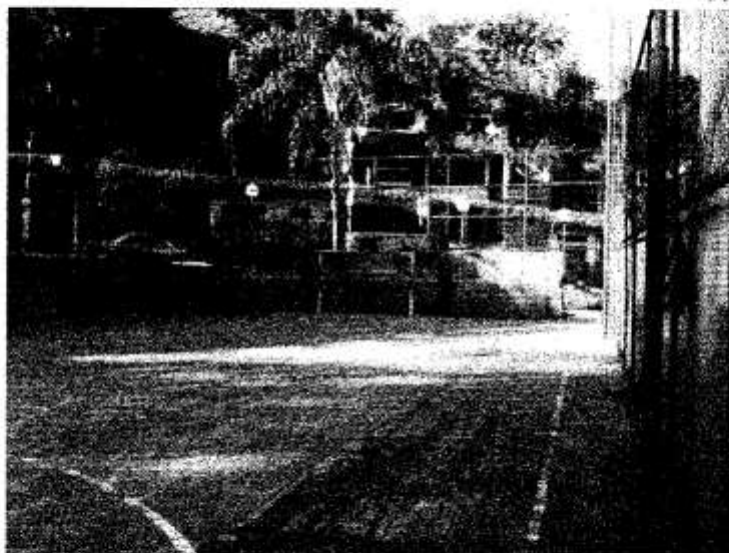


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-8354



IMAGENS DO LOCAL



27

Memorial Descritivo – Junho de 2018  
Construção de Estrutura Metálica para Cobertura e Reforma parcial de Quadra Poliesportiva  
Endereço: Rua Manoel Sebastião, esquina com Tancredo Rodrigues de Paula - Bairro: Água Comprida

  
Arquiteto & Urbanista  
Alexandre Bickel Leite  
CAUBR. A21093-3





Processo: 13.704/2018

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**CENTRAL DE PROJETOS**

Rua Luiz Ponce, nº 263- Centro - Barra Mansa - R.J. - Cep: 27310-400 Tel: (0xx24) 3325-3354

**IMAGENS DO LOCAL**



28

Memorial Descritivo - Junho de 2018  
Construção de Estrutura Metálica para Cobertura e Reforma parcial de Quadra Poliesportiva  
Endereço: Rua Manoel Sebastião, esquina com Tancredo Rodrigues de Paula - Bairro: Água Comprida

  
Arquiteto & Urbanista  
Alexandre Bicalho Leite  
CAU/RJ A21993-3